



Projeto de Regulamento do Mercado Secular das Alcaçarias

Preâmbulo

A União das Freguesias de Faro, no âmbito das suas atribuições decidiu reativar um mercado secular em Faro, que ocorria entre a atual Rua das Alcaçarias e a atual Praça da Liberdade (Praça da Pontinha). Recorde-se que após a conquista de Faro em 1249, D. Afonso III, com receio que os mouros criassem bolsas exteriores de resistência, permitiu a sua fixação nos arrabaldes da povoação. Essa área concedida chamava-se Mouraria e aí os árabes criaram uma zona de mercados diários (as alcaçarias) que ganhou grande importância económica a nível local, para árabes, judeus e cristãos. A Rua das Alcaçarias, em Faro, marca desde há séculos essa zona que já no tempo de D. Manuel I era o centro mercantil de Faro.

Artigo 1º

Organização e Objetivos

- 1 – O Mercado das Alcaçarias é organizado pela União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro) com o objetivo de reativar um mercado secular na cidade de Faro, promovendo mensalmente a realização de um mercado de colecionismo, antiguidades, velharias, artesanato e produtos endógenos, florestais, silvícolas, agrícolas e naturais de forma a fomentar a reutilização de materiais usados, preservar a identidade e a história local e regional, desenvolver um local privilegiado de venda, aquisição e troca de produtos endógenos e objetos antigos e de coleção e fomentar contactos de colecionadores e interessados nestas áreas, para além de procurar promover a história de Faro e o aumento da atratividade e da dinâmica da sua baixa;
- 2 – O Mercado das Alcaçarias ficará a cargo de uma Comissão Organizadora constituída por 3 membros do executivo da União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro), decididos em reunião de executivo no início de cada ano;
- 3 – É permitida a existência de patrocinadores, bem como de entidades apoiantes e parceiras.

Artigo 2º

Condições de Admissão e Participação

- 1 – Podem participar como expositores todas as pessoas individuais ou coletivas, que exerçam atividades enquadradas no âmbito do presente mercado;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'D.V.', 'W', 'D.', 'Mário', and 'R'.



- 2 – À Organização reserva-se o direito de decidir sobre a classificação de qualquer expositor, equipamento, produto ou serviço, podendo recusar qualquer inscrição, se entender que a mesma não se insere no âmbito do presente mercado;
- 3 – O expositor não pode ceder ou subalugar o direito de ocupação da sua área, banca ou stand;
- 4 – Compete à Organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores, tendo em consideração os seguintes critérios: Enquadramento por setor de atividade, tipologia e área a ocupar;
- 5 – No caso do número de inscrições apresentadas forem superiores aos espaços disponíveis para uma determinada edição, o critério de atribuição de áreas será o da diferenciação de produtos e qualidade do material a expor. Se ainda assim houver empate será realizado um sorteio para decidir quem ficará com a área nessa edição;
- 6 – À organização reserva-se o direito de excluir imediatamente, ainda que de forma fundamentada, as candidaturas que respeitem a:
 - a) Pessoa ou entidade que se recandidatou, causadora, em mercados anteriores, de incidentes, descatos ou danos graves durante a iniciativa, bem como durante o seu período de montagem e desmontagem;
 - b) Pessoa ou entidade que não tenha liquidado integralmente as taxas correspondentes a edições anteriores ou em outros eventos promovidos pela União das Freguesias de Faro (Sé e São Pedro);
 - c) Pessoa ou Entidade que, de forma injustificada, não tenha cumprido os horários de funcionamento do mercado.

Artigo 3º

Data, Local e Horário de Funcionamento

- 1 – A data, o período de duração e o horário do Mercado das Alcaçarias, serão decididos edição a edição pela Comissão Organizadora, tendo em atenção os diferentes períodos do ano, feriados e datas comemorativas;
- 2 – O Mercado Secular das Alcaçarias deverá ocorrer preferencialmente na Praça da Liberdade, em Faro, também conhecido por Praça da Pontinha;
- 3 – Sempre que a Comissão Organizadora considere oportuno este mercado poderá ser transferido para outro local da freguesia;
- 4 – Sem prejuízo da Comissão Organizadora considerar oportuno realizar mais edições num determinado mês, a sua periodicidade será mensal e efetuar-se-á preferencialmente aos sábados e/ou domingos, sempre que as condições climatéricas assim o permitam;
- 5 – Por motivos de força maior, reserva-se à Organização a possibilidade de alteração dos horários previstos.

Bj.
af
d
drp
medico
x
to



Artigo 4º

Inscrição

1 – A participação no Mercado Secular das Alcaçarias implica o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição e do pagamento de uma taxa (Anexo I) devendo os interessados em participar efetuar a inscrição, através do preenchimento da respetiva ficha de inscrição e entregar por correio, e-mail ou pessoalmente na sede da União das Freguesias de Faro, localizada na Rua Reitor Teixeira Guedes, n.º 2 | 8004-026 Faro | Telefone: 289889760 | E-mail: geral@uf-faro.pt;

2 – O expositor que pretenda cancelar a sua inscrição numa das edições deverá informar a organização por escrito num prazo até 2 dias antes da data prevista para o início do mercado, sob pena de ficar vedada a sua participação em futuras edições e em outros eventos promovidos pela União das Freguesias de Faro.

Artigo 5º

Áreas de Exposição, Decoração e Limpeza

1 – A montagem e decoração das estruturas é da responsabilidade dos expositores;

2 – É proibida a aplicação de pregos, parafusos, colas, tintas e/ou de outros materiais que possam danificar ou alterar as estruturas;

3 – A exposição dos produtos, será feita em bancas ou no chão sobre pano ou tela, por forma a que no fim do mercado todo o espaço fique perfeitamente limpo e arrumado;

4 – Os locais de venda serão delimitados pelos serviços da União das Freguesias de Faro, não podendo, salvo casos devidamente justificados, ser superiores a 2x1,5 no caso de bancas, de 6x3 no caso de terrados e de 9x3 no caso de stands/tendas;

5 – O tampo das bancas e a sua frente deverão estar revestidas preferencialmente por um tecido de cor azul ou branco, ou outro adequado ao âmbito do mercado, devendo o mesmo apresentar-se lavado e em boas condições.

Artigo 6º

Segurança e Regras de Funcionamento

1 – A vigilância dos produtos expostos, de bens pessoais e das bancas onde decorre o mercado é da responsabilidade exclusiva dos expositores. Compete aos expositores a vigilância das suas próprias bancas, sendo da sua responsabilidade o seguro contra acidentes de trabalho, danos, roubo ou furto;

2 – A Organização não se responsabiliza por perdas, danos, furtos ou roubos em qualquer banca, produtos expostos, materiais e mercadorias ou bens pessoais;

3 – A afixação de publicidade ou divulgação de produtos por parte de cada expositor deverá ser efetuada apenas na área que lhe foi atribuída;

BV.
CF
dos
mense
↓



Bl.
Cy
d.
Tr
merio
K

- 4 – Os produtos e equipamentos expostos poderão ser vendidos ao público, dentro da área que foi atribuída a cada expositor, sendo da sua inteira responsabilidade, o cumprimento de toda a legislação necessária e demais normas aplicáveis;
- 5 – O expositor deverá afixar os preços, de forma visível e legível, nos artigos para venda, através de letreiros, etiquetas ou listas, os quais incluirão já impostos, taxas ou outros encargos;
- 6 – Os participantes são responsáveis perante as autoridades administrativas, policiais e fiscais pela proveniência dos objectos e produtos expostos para venda, bem como preencher todos os requisitos legais em vigor, incluindo a obtenção de licenças, se legalmente necessário, para poderem participar, expor e vender neste tipo de iniciativas;
- 7 – Os expositores deverão acatar as instruções da Organização e tratar com urbanidade os elementos da organização, os restantes expositores e os visitantes do mercado;
- 8 – Compete à Organização esclarecer eventuais dúvidas e decidir sobre os casos não previstos no presente regulamento, à luz da legislação aplicável;
- 9 – A não observância do disposto no presente Regulamento, ou de qualquer norma legal, pode levar à exclusão posterior da candidatura, ao cancelamento da participação ou determinar a aplicação de sanções acessórias pela União das Freguesias de Faro, que podem ir, além da eventual responsabilidade civil e criminal, de uma advertência por escrito, do encerramento da banca do expositor, a penas pecuniárias, que poderão ir até dez vezes o valor da taxa de participação, até à proibição de participação em edições futuras do Mercado Secular das Alcaçarias, pelo tempo que for considerado adequado, sem que os expositores tenham direito a qualquer indemnização por motivo dessa exclusão;
- 10 – A aplicação das sanções previstas no ponto 9 do presente artigo serão apenas aplicadas após se ter dado a oportunidade ao candidato ou ao expositor visado de, perante a intenção de aplicação da sanção em causa, no prazo de 5 dias úteis, exercer a sua defesa, em sede de audiência prévia.

Artigo 7º

Tipologia de produtos a expor e vender

- 1 – Este mercado, salvo excepções justificadas e autorizadas pela organização, destina-se exclusivamente a promover a venda, compra e troca de velharias, antiguidades, objetos de colecionismo, artesanato, produtos endógenos, florestais, agrícolas e silvícolas, designadamente:
 - a) Antiguidades e velharias;
 - b) Numismática;
 - c) Filatelia;
 - d) Livros, jornais, revistas, postais, calendários e outros materiais de colecção;
 - e) Discos e cassetes;



- f) Equipamento mecânico, eléctrico ou electrónico que configure peça de antiguidade;
- g) Louças, pequenos móveis, arcas, baús e artigos decorativos;
- h) Artesanato regional e urbano;
- i) Artesanato de outras regiões do país ou internacional;
- j) Produtos endógenos e regionais;
- k) Chás e Tisanas;
- l) Doces, bebidas e conservas;
- m) Árvores, plantas e sementes;
- n) Produtos e utensílios agrícolas, silvícolas e florestais;
- o) Produtos em modo de produção biológica;
- p) Produtos naturais ou de fabrico manual;
- q) Bijuteria.

2 – Desde já se exclui a venda de material automóvel, roupas e sapatos usados e demais peças, produtos e materiais sem interesse de colecção ou sem ser considerado artesanato;

3 – Poderão existir áreas destinadas a restauração e bebidas como áreas de apoio aos expositores e visitantes do mercado.

Artigo 8º

Disposições finais

1 – As organizações ou associações sem fins lucrativos de âmbito social, ambiental ou cultural, assim como clubes desportivos e participantes que configurem uma mais-valia para o Mercado das Alcaçarias e representações institucionais de organismos públicos, podem participar gratuitamente, desde que previamente autorizados pela União das Freguesias de Faro;

2 – Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia.

B.I.
Cy
D.
do
mê
f



União das Freguesias de Faro
(Se e São Pedro)

TABELA DE TAXAS

ANEXO I

Designação	Taxa Diária
Áreas de restauração e bebidas	150 €uros
Stands/tendas (1 módulo 3x3)	50 €uros
Bancas até 2x1,5	20 €uros
Terrados (1 módulo 3x3)	20 €uros
Stands ou bancas de entidades do Estado e associações ou clubes sem fins lucrativos	Gratuito

Bl.
Cy
e
at
MEMO
f.